

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar"), objetivando o comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 28.06.2018.

As Assembleias serão realizadas na sede social da Celgpar, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, às **10 (dez) horas**, do dia **30 (trinta) de abril de 2019**, para deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018;
2. Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário;
5. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e
6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.

INSTRUÇÕES GERAIS

- a) a Celgpar, em cumprimento às disposições presentes no §1º, do Art. 21-A, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, disponibilizará aos acionistas, no âmbito dessas Assembleias, o mecanismo para Votação a Distância;
- b) os acionistas, em consonância com os dispositivos da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, e nas orientações contidas na "Proposta da Administração Para a **13ª** Assembleia Geral Ordinária e **48ª** Assembleia Geral Extraordinária", poderão exercer os respectivos direitos nessas Assembleias;
- c) as prerrogativas dos acionistas da Celgpar poderão ser exercidas, mediante a emissão do Direito de Voto, precedido do preenchimento e entrega do Boletim de Voto a Distância, disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:
 - <http://ricelqpar.celggt.com/> (sítio da Celgpar);
 - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- d) os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos:
 - documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
 - original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e
 - via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.
- e) os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização das Assembleias (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);
- f) os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, também, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar;
- g) os acionistas ou seus representantes legais, responsáveis pela indicação e, sucessivamente, eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão apresentar, observado o atendimento aos requisitos e não inclusão nas vedações presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, em momento imediatamente anterior ao ato da eleição, objetivando a elaboração da ata das Assembleias e o arquivamento e registro em conjunto com essa ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, as seguintes fotocópias, autenticadas em Cartório:
 - documento de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF; e
 - comprovante de endereço atualizado (taxa de energia elétrica, água ou telefone fixo).
- h) ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelos telefones (62) 3612 3938 / 3612 3939 / 3612 3951.

Goiânia, **29 de março de 2019**.

José Fernando Navarrete Pena
Conselho de Administração